

Re: Fwd: Solicitação de Prorrogação do Prazo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 / PREGÃO Nº 31/2025

Quarta, Outubro 01, 2025 15:47 -03



pregao pregao@mateusleme.mg.gov.br

Para

adm@prismaconstrucoes.com

Cc

licitacao@mateusleme.mg.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Processo Licitatório nº 209/2025 – Pregão nº 31/2025

Objeto: Aquisição de EPIs e demais mercadorias

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela Sra. Tatiane Ferreira, cumpre a Administração prestar os devidos esclarecimentos:

1. Inicialmente, observa-se que as alegações constantes no requerimento não condizem com a realidade fática. Ao contrário do que foi afirmado, o prazo entre a publicação do Edital e a data da sessão é de **13 (treze) dias corridos**, correspondendo a **09 (nove) dias úteis**, contados entre **20/09/2025 (publicação)** e **02/10/2025 (sessão)**.
2. O prazo concedido encontra-se em conformidade com o **art. 55, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o período mínimo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de propostas nas licitações destinadas à aquisição de bens. Assim, o prazo fixado no edital foi **superior ao mínimo legal exigido**, assegurando ampla oportunidade de participação.
3. Ademais, destaca-se que o pedido apresentado é **intempestivo**, porquanto formulado na tarde do dia **01/10/2025**, ou seja, apenas um dia antes da data prevista para a sessão pública. Nos termos do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, bem como do **item 20 do Edital**, pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados em “até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública”, o que não foi observado pela requerente.
4. Ressalta-se, por oportuno, que esta Prefeitura pauta suas ações nos princípios da **ampla concorrência, igualdade de condições entre os licitantes, isonomia e transparência**. Atender a pedido intempestivo e sem amparo legal implicaria em tratamento desigual em relação às empresas que se organizaram adequadamente para a participação no certame, o que violaria os princípios que regem a Administração Pública.
5. Recomenda-se, assim, que nas **próximas licitações a requerente se programe e planeje em tempo hábil** sua participação, observando e respeitando os prazos legais e editalícios estabelecidos.

Diante do exposto, conclui-se que o presente **pedido de esclarecimento é intempestivo e não merece prosperar**, mantendo-se inalterada a data da sessão do Pregão nº 31/2025.

Mateus Leme/MG, 01 de outubro de 2025.

André Luiz de Oliveira
Agente de contratações

Em Quarta, Outubro 01, 2025 14:08 -03, "licitacao" <licitacao@mateusleme.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde...

Para Conhecimento e se julgar necessário providencias..

At. Giancarlo Carvalho

----- Mensagem Original -----

Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 / PREGÃO Nº 31/2025

Data: Quarta, Outubro 01, 2025 13:56 -03

De: TATIANE FERREIRA <adm@prismaconstrucoes.com>

Para: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Venho, por meio deste, respeitosamente solicitar a **prorrogação da data do certame referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 / PREGÃO Nº 31/2025**, publicado por esta Prefeitura, que trata da contratação para fornecimento de EPIs e demais mercadorias.

O pedido se justifica pelo curto prazo estabelecido entre a publicação do edital e a data marcada para a sessão (apenas 9 dias), o que torna inviável a adequada composição de todos os itens exigidos, bem como a organização completa da documentação necessária para participação.

Assim, visando garantir a **ampla concorrência, a igualdade de condições entre os licitantes e a observância ao princípio da isonomia**, solicito a gentileza de avaliar a possibilidade de **prorrogação do prazo de realização do certame**, a fim de possibilitar a plena participação dos interessados e assegurar a lisura do processo.

Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tatiane Ferreira
Tel(31) 97213 1919